



## LEI Nº 5.818, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

1/2

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a Semana de Conscientização sobre a Surdocegueira e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.378/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana de Conscientização sobre a Surdocegueira.

Parágrafo Único. O evento de que trata o "caput" deste artigo integrará o Calendário Oficial do Município de Mauá, e será realizado, anualmente, na semana do dia 12 de novembro.

Art. 2º A Semana de Conscientização Sobre a Surdocegueira tem os seguintes objetivos:

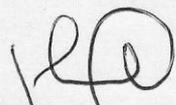
- I – dar visibilidade às pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida e à sua condição única;
- II – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam a condição das pessoas com surdocegueira congênita ou adquirida, para combater qualquer forma de discriminação;
- III – promover debates e palestras sobre políticas públicas voltadas para a atenção integral à pessoa com surdocegueira congênita ou adquirida.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 15 de dezembro de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ad/